



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Em (06) seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, às (17h18min), os membros da Comissão se reuniram de forma presencial, nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere à Comissão de Justiça a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos: §1º. Os projetos de iniciativa do prefeito, com solicitação de urgência, serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de 03 (três) dias da entrada na Secretaria Legislativa independente de ser lido em Plenário na Ordem do Dia da Sessão. §2º. Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, independentemente de reunião, podendo reservá-lo à sua consideração. §3º. O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º. O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º. O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º. Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º. Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. **Designada para a relatoria a senhora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União.** Inicia a presente reunião para análise da pauta despachada a esta Comissão: **PLE 36/2025 - Projeto de Lei Executivo** - Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências, de autoria: Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito Municipal. Após leitura, análise e breve discussão a Comissão optou por **não** encaminhar despacho ao jurídico da casa, e por assim, emitem a seguinte **Decisão da Comissão: Manifesta favorável à aprovação da matéria.** **PLE 41/2025 - Projeto de Lei Executivo** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, a título oneroso, e a destiná-lo, mediante futura doação sob condição, ao SEST/SENAT, para fins de implantação de Ponto de Parada e Descanso, e dá outras providências, de autoria: Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito Municipal. Após leitura, análise e breve discussão a Comissão optou por **não** encaminhar despacho ao jurídico da casa, e por assim, emitem a seguinte **Decisão da Comissão: Manifesta favorável à aprovação da matéria.** **PLE 42/2025 - Projeto de Lei Executivo** - Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências - R\$



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

1.465.591,00 - refere-se a compra de terreno urbano para futura doação ao SEST/SENAT, para edificação de um Ponto de Parada com toda infraestrutura para abrigos de caminhões de grande porte, de autoria: Francisco Ferreira Mendes Junior, Prefeito Municipal. Após leitura, análise e breve discussão a Comissão optou por **não** encaminhar despacho ao jurídico da casa, e por assim, emitem a seguinte **Decisão da Comissão: Manifesta favorável à aprovação da matéria.** **PLL 49/2025 - Projeto de Lei Legislativo** - Institui o Dia Municipal de Luta contra o Feminicídio no município de Diamantino, e dá outras providências. (12 de março), de autoria: Edson da Silva, Vereador/MDB. Após leitura, análise e breve discussão a Comissão optou por **não** encaminhar despacho ao jurídico da casa, e por assim, emitem a seguinte **Decisão da Comissão: Manifesta favorável à aprovação da matéria.** Em tempo de formulação do Parecer ao **Projeto de Lei nº 031/2025**, passado na pauta de 01 de agosto de 2025, registra a ausência justificada do parlamentar Augusto Borges Casetta Ferreira; a Comissão decidiu analisar novamente e acrescentar dispositivos e emendas ao referido Projeto de Lei. Nada mais a constar encerra a presente reunião às **(18h08min)**, e os membros da Comissão presentes assinam a ATA desta reunião.

Relatora/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira – Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**